

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2020 SEMEC SORRISO-MT

SELEÇÃO DE ARTISTAS DA CIDADE DE SORRISO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA AUXÍLIO NA FORMA DE PATROCÍNIO, EM VIRTUDE DA PERDA DE RENDA CAUSADA PELOS EFEITOS DA PANDEMIA, ATRAVÉS DE AÇÕES CULTURAIS.

“EMERGENCIAL II”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto nº 281/2020 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/9768/decreto>) que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/dl/cve004es1lei-ordinaria-2213-2013.pdf>).

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 1º da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e ainda, o direito especial à liberdade de expressão, criação e fruição, à diversidade cultural, ao acesso de todos à arte e à cultura, à informação, à comunicação e a crítica cultural, à memória e as tradições e à valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO os objetivos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive e garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de Coronavírus, interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 242, de 21/03/2020, que dispõe a situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241 de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. O Decreto Municipal nº 244, de 27/03/2020, que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus e o Decreto Municipal nº 263, de 09/04/2020 que dispõe sobre novas medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por meio de patrocínio, por intermédio de Seleção Pública de Projetos, possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais, Portaria SEMEC n.º 008, de 18 de agosto de 2020, tornar público o processo de seleção de produtores culturais PESSOA FÍSICA, da cidade de Sorriso, em caráter emergencial, para auxílio na forma de patrocínio, em virtude da perda de renda causada pelos efeitos da pandemia, através de ações culturais-“Emergencial II”, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de seleção de projetos culturais da cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em caráter emergencial, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de atividades culturais em formato digital, transmitidos por meio da internet nas redes sociais dos proponentes, será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

1.2 O Processo de Seleção será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMEC nº 008/2020;

1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4 O presente Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.7 O presente Edital destina-se a seleção de produtores culturais, dentro das manifestações culturais e/ou segmentos artísticos previstos no Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, conforme item 1.8, com vistas à prestação de serviços culturais, na promoção de conteúdos com no máximo 20 (vinte) minutos, em formato digital, e com liberação para transmissão em suas redes sociais, com entrega do material e dos direitos de voz e imagem à Prefeitura Municipal de Sorriso.

1.8 Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, sempre seguindo os critérios deste Edital, nas diversas linguagens artísticas, tais como: Artes Cênicas (teatro, dança e circo, etc); Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, etc); Música (todas as vertentes musicais); Patrimônio Cultural e Literatura (obras de arte, museu, produção literária, contação de histórias, etc); Cultura Popular (capoeira, danças regionais); Audiovisual (cinema, curtas, longas, etc) e Artesanato (qualquer formato).

1.9 A Seleção dos produtores culturais será feita através de propostas de ações culturais encaminhadas pelos proponentes ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, e seu respectivo patrocínio poderá ser efetivado dentro das normas deste Edital, a qualquer tempo até 30 de outubro de 2020 (prazo de vigência do Edital).

1.9.1 Para fins deste edital, proponente consiste na pessoa física, produtor cultural cadastrado no CCM, que envia proposta de ação cultural.

1.10 O período definido para inscrição está disposto no Anexo I - Cronograma deste Edital de Seleção de Projetos.

1.11 Não serão aceitas inscrições após o prazo definido no cronograma em anexo, em virtude da não prorrogação de prazos decorrentes do objeto emergencial deste Edital.

1.12 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.13 A realização do objeto do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS selecionará até 65 (sessenta e cinco) ações culturais, que serão desenvolvidas por 65 (sessenta e cinco) produtores culturais, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas no subitem 1.8 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), distribuídos conforme tabela de ações culturais e aplicação de recursos abaixo.

ATIVIDADE	VALOR POR AÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO MUSICAL/Cantor	1.000,00	30	30.000,00
APRESENTAÇÃO MUSICAL/Disc Jockey (DJ)	1.000,00	15	15.000,00
APRESENTAÇÃO CULTURAL/Artistas e Grupos	1.000,00	10	10.000,00
OFICINA/VIDEOAULAS/Oficineiros	1.000,00	10	10.000,00

1.14 Apresentação Musical (Cantor e Disc Jockey): São ações culturais voltadas ao segmento cultural de música, onde os cantores (as) e Disc Jockeys desenvolverão uma apresentação em formato de show musical, em local definido pela Comissão de Análise Técnica, cujo material audiovisual produzido, poderá ser transmitido pelas redes sociais do proponente.

1.15 Apresentação Cultural: São ações culturais voltadas para os segmentos culturais previstos no subitem 1.8, onde desenvolverão trabalhos culturais para gravação, em data e local definidos pela Comissão de Análise técnica, cujo material audiovisual produzido poderá ser transmitido pelas redes sociais do (a) proponente. As apresentações culturais podem ser apresentadas individualmente ou em grupo de pessoas, para fins deste edital, com as seguintes descrições: a) Peça de teatro (pode ser monólogo); b) Grupo de dança (ou individual), como jazz, balé, hip-hop, capoeira, etc; c) Música em grupo ou individual, como bandas, fanfarras, hip-hop, etc; d) Produção de tela, escultura, artesanato, etc.

1.16 Oficina/videoaulas: São ações culturais voltadas aos segmentos culturais previstos no subitem 1.8, onde desenvolverão oficinas ou videoaulas, em data e local definido pela Comissão de Análise Técnica, cujo material audiovisual produzido, poderá ser transmitido pelas redes sociais do proponente.

1.17 Os trabalhos contratados ficaram disponíveis para ser transmitido ao público alvo, pelo proponente em suas redes sociais.

1.18 Os trabalhos contratados serão entregues em formato digital para a Comissão de Análise Técnica, mediante recibo de entrega de ação cultural, a qual deve ser anexada na prestação de contas do proponente e o material audiovisual ficará em posse da Prefeitura Municipal de Sorriso.

1.19 A Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais, Portaria SEMEC nº 008/2020, conforme subitem 3 deste edital, disponibilizará, dentro de um calendário de agendamento antecipado, condições mínimas para que o produtor cultural contemplado possa realizar sua ação cultural, contando ainda com equipamento e equipe de apoio fornecido pela Contratante.

1.20 No desenvolvimento das ações culturais selecionadas, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá propor implementações, assim como alterações em possíveis ações ou posturas inadequadas e/ou ilegais.

2 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito à contratação daquele que não for selecionado na proposta, ou daquele que apresentar a ação cultural diferente daquela proposta na inscrição.

2.2 Poderão participar deste edital:

2.2.1 Apenas pessoas físicas, produtores culturais, que vivam do ofício da sua manifestação artística e cultural, de maneira formal ou informal, maiores de 18 anos, regularmente cadastrados no Cadastro Cultural do Município, e que sofreram perda de renda por conta da pandemia.

2.2.2 Que sejam residentes no Município de Sorriso e que não possuam qualquer vínculo empregatício contínuo registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.2.3 Não ser servidor público de qualquer esfera administrativa.

2.4 Somente serão admitidos nesta seleção, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.6 É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Compromisso Cultural com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, Mato Grosso, por si ou como representante de terceiro, sob a pena de nulidade.

2.7 O prazo de vigência do contrato será até 30 de outubro de 2020, podendo ser retificado por editais complementares, de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, disponibilidade orçamentária e financeira.

2.8 Todas as ações culturais deverão ser produzidas exclusivamente para o cumprimento deste Edital, respeitando suas normas, sob a pena de nulidade da contratação.

2.9 É OBRIGATÓRIO AO PRODUTOR CULTURAL, o registro no Cadastro Cultural do Município, disponível no link <https://forms.gle/E171CZw52TeSoQHz9>, para celebrar Termo de Compromisso Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso, Mato Grosso, através deste Edital.

3 DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

3.1 A Comissão de Análise Técnica de projetos culturais é formada por 03 (três) membros do quadro da SEMEC/Sorriso, conforme Portaria SEMEC nº 008/2020, tendo como funções:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos por ocasião da sua entrega para formalização do Termo de Compromisso Cultural;
- IV- Avaliar os processos propostos, no que tange à documentações e cadastros, encaminhando os Habilitados para a Comissão de Avaliação e Seleção, e os Inabilitados para publicação;
- V – Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos não selecionados, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;
- VI- Dar publicidade conforme normas deste Edital.
- VII - Deliberar sobre os casos omissos.

4 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 O processo de Avaliação e Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, composta por, no mínimo, 08 (oito) Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, titulares, conforme (Art.16º, inciso II do Decreto Municipal nº 281/2020) composta através de deliberação de colegiado dos fóruns setoriais representados pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais. (CMPC) e terá as seguintes atribuições:

- I - Avaliar o plano de trabalho e a capacidade técnica dos proponentes, através de análise das propostas apresentadas e dos currículos culturais.
- II - Selecionar as propostas culturais submetidas a este Edital.
- III - Encaminhar à Comissão de Análise Técnica, relatório acerca dos projetos selecionados, classificados, cadastro de reserva e desclassificados.
- IV – Acompanhar as apresentações das propostas no intuito de sugerir possíveis implementações na ação que vise a melhoria da qualidade do material a ser divulgado.

4.1.1 O Proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste edital, mediante apresentação de pedido de suspeição ou de impedimento do Conselheiro Municipal de Políticas Culturais presente no vínculo deste item que o impossibilitará de participar de qualquer etapa de Avaliação e Seleção deste Edital.

4.1.2 O Conselheiro Municipal de Políticas Culturais que tiver parente até terceiro grau em linha reta ou colateral, com proposta inscrita neste Edital, deverá declarar-se impedido ou suspeito, devendo se retirar do processo de Avaliação e Seleção, informando a Comissão de Avaliação e Seleção, para substituição.

4.1.2.1 A substituição ocorrerá somente quando a Comissão de Avaliação e Seleção estiver composta com número abaixo do mínimo previsto neste edital. Em se tratando de número igual ou superior ao exigido, o conselheiro suspeito ou impedido será afastado sem substituição.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições das propostas de ações culturais constantes neste Edital de Seleção de Projetos estarão abertas do dia **25 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2020**. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas no formato on-line, e seguirão o cronograma em anexo a este Edital, devendo ser acompanhada de todas as informações solicitadas na inscrição.

5.2.1 Não será necessário encaminhar documentação na etapa de inscrição, sendo obrigatória a entrega dos documentos do subitem 8.1.1, em data prevista no Cronograma deste edital, para assinatura do TCC- Termo de Compromisso Cultural.

5.2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará, das 8 horas às 13 horas, durante os dias úteis do período de inscrição, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, na Praça da Juventude, Centro, funcionário da SEMEC, para atender os produtores culturais interessados em fazer proposta nesse edital.

5.2.2 Após a seleção e aprovação das propostas culturais, o proponente selecionado deverá fazer a entrega de todas as cópias de documentos previstos no subitem 8.1.1, para confecção do Termo de Compromisso Cultural.

5.2.3 O Termo de Compromisso Cultural será celebrado entre o proponente da ação cultural selecionada e a Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação e Cultura de Sorriso/MT, conforme previsão no cronograma deste Edital.

5.2.4 A inscrição será on-line, realizada através do link <https://forms.gle/fUnrJLXfH3p5b1p7> sendo composta de:

- I - Dados do candidato (Preenchimento dos campos obrigatórios)
- II – Plano de Trabalho de ação cultural (selecionar o plano de trabalho ao qual está propondo);
- III - Portfólio e/ou Currículo Artístico (através de relato com no mínimo 5 linhas).
- IV – Link do material a ser avaliado, que estejam no youtube, facebook, instagran ou qualquer outra rede social que contenha comprovação audiovisual de atividade desenvolvida.
- V- Declaração de responsabilidade Civil e Criminal sobre a veracidade das informações prestadas.

5.2.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

6 DA SELEÇÃO:

6.1 À Comissão de Avaliação e Seleção cabe a seleção das propostas inscritas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo subitem 5.2.4, incisos I, II, III e IV, deste Edital.

6.1.1 A proposta que não atingir a média de 50% dos pontos possíveis na ocasião da avaliação e seleção será considerada desclassificada.

6.2 Não poderá ser habilitada a proposta do proponente que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Avaliação Técnica, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

6.3 A Comissão de Análise Técnica divulgará a lista dos projetos inscritos que tiverem suas propostas desclassificadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, em separado do Resultado Preliminar, divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT segundo cronograma estabelecido por este edital.

6.4 As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, onde os proponentes devem verificar as publicações de cada resultado do processo, sendo de sua inteira responsabilidade uma eventual perda de prazo.

6.5 A divulgação da lista dos selecionados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.

6.6 Todo o processo deste edital observará o cronograma constante no anexo I.

6.7 Ao selecionado cabe a responsabilidade de cumprir o cronograma de apresentações das ações culturais, estando disponível para a execução do objeto da proposta em local e horário programado pela Comissão de Análise Técnica, para a produção do material audiovisual.

6.8 Não serão aceitas apresentações que possuam no repertório, músicas, textos ou imagens que incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia e/ou conteúdos de cunho político-partidário.

6.9 Qualquer produtor cultural do município de Sorriso, Mato Grosso, com mais de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente cadastrado no Cadastro Cultural do Município (CCM) e que preencha os requisitos deste edital, poderá apresentar proposta.

6.10 Será aceita apenas uma inscrição por proponente.

6.10.1 Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a proposta efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

6.11 As informações prestadas no Ato de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

7 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 Os artistas selecionados serão classificados pelo total da pontuação alcançada, por ocasião do processo de avaliação e seleção.

7.2 A avaliação levará em conta a ausência de renda proveniente da atividade cultural e a situação do artista que se encontra sem trabalho fixo, de forma registrada.

7.3 O portfólio e/ou currículo artístico será avaliado pela Comissão de Avaliação e Seleção, através de nota de cada conselheiro avaliador.

7.4 A avaliação da proposta será feita ainda, através de nota de cada conselheiro avaliador, através do link informado na inscrição, que deverá conter um vídeo com no mínimo 1(um) minuto, relativo a atividade cultural que desenvolve.

7.4.1 Ao proponente compete toda a responsabilidade da montagem do material postado na sua rede social, e da inserção do endereço correto do link na ocasião da inscrição da proposta, sob pena de prejuízo da avaliação nesse quesito.

7.5. Se houver empate entre os interessados na última vaga de seleção, a Comissão de Avaliação e Seleção adotará procedimento de sorteio.

7.6 A ação contratada será apresentada em data e horário a ser definido no Cronograma deste edital, para elaboração do material audiovisual.

7.7 Os selecionados terão seus nomes divulgados por meio de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br.

7.8 É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.9 O local para apresentação dos documentos para formalização do Termo de Compromisso Cultural será a Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, na Praça da Juventude, Centro da cidade de Sorriso, no horário das 8 às 13 horas.

7.10 Serão selecionadas 30 (trinta) ações culturais para Apresentações Musicais de cantores e cantoras, 15 (quinze) ações culturais para Apresentações musicais de Disk Jockeys, 10 (dez) ações culturais para Apresentações Culturais e 10 (dez) ações culturais para Oficinas/videoaula.

7.11 As ações culturais não classificadas dentro das vagas oferecidas permanecerão em cadastro de reserva, podendo ser contratada nos casos do subitem 8.3.

7.12 Caso a demanda seja menor que o número de ações oferecidas em uma determinada modalidade de ação cultural, previstas no subitem 1.13, pode ser feito o remanejamento das ofertas de ações culturais que sobram, através de deliberação da Comissão de Avaliação e Seleção, obrigatoriamente, respeitando a classificação do cadastro de reserva.

7.13 A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

8 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

8.1 Para a assinatura do Termo de Compromisso Cultural, observar-se-á, no que couber, as disposições do Decreto Legislativo Federal de nº 6 do Governo Federal, que flexibiliza ações durante o período de calamidade pública, devendo o convocado fazer a entrega da documentação prevista no subitem 8.1.1, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Praça da Juventude, Centro da cidade de Sorriso, de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I)

8.1.1 Aos artistas selecionados, em data prevista no Cronograma deste Edital, cabe a apresentação dos documentos abaixo para confecção do Termo de Compromisso Cultural:

I – Cópia do RG e CPF;

II – Comprovante de Endereço;

III – Cópias do último registro na Carteira de Trabalho (CTPS), e da página subsequente;

IV - Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;

V- Comprovante de conta bancária em nome do proponente (banco, agência, nº conta, titular);

VI- Termo de Anuência do participante não remunerado da ação cultural; (Anexo IV)

8.1.2 Na ocasião da entrega dos documentos do subitem 8.1.1, os artistas selecionados e prestadores de serviços deverão assinar os seguintes termos e declarações:

I – Termo de responsabilidade de uso de obras com direitos autorais; (Anexo II)

II – Termo de autorização de uso de imagem e voz; (Anexo III)

III - Declaração de ausência de renda continuada; (Anexo V)

IV- Declaração de Parentesco (Anexo VII)

8.1.2.1 O preenchimento do Termo de Anuência (Anexo IV) é de responsabilidade do Proponente, que deve fazer a entrega à Comissão de Análise Técnica, já assinado pelo participante da sua ação cultural, de forma não remunerada.

8.1.3 O Comprovante de residência e domicílio em Sorriso referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma: a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento; b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento; c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele

domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente.

8.2 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, que será confirmada através do Termo de Compromisso Cultural.

8.3 Caso a ação selecionada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato ou se recuse a assiná-lo, no prazo previsto no Cronograma preestabelecido deste Edital, será convocado (a) o (a) próximo (a) selecionado (a) da lista, respeitando a ordem de classificação.

8.4 Para dar suporte aos produtores culturais com dificuldade ao acesso à internet e a equipamento de digitalização, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará funcionário para auxílio desses serviços, conforme data preestabelecida no cronograma, anexo I deste edital, das 8 horas às 13 horas, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Praça da Juventude, no Centro de Sorriso.

9 DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO

9.1 Os serviços e valores para remuneração do artista são fixados pela Tabela contida no subitem 1.7, deste edital.

9.2 Para fins de recebimento dos valores contidos na Tabela 1.7, é obrigatória a formalização do Termo de Compromisso Cultural.

9.3 A relação jurídica da contratante está vinculada unicamente com o contratado, eximindo-a de qualquer responsabilidade jurídica em relação aos demais participantes da ação.

9.4 Todos os participantes presentes em alguma ação em que sua imagem ou voz constar na produção cultural, deverão ser registrados em campo próprio, na ocasião da inscrição, com o nome, RG, CPF e fazer a entrega do anexo IV, conforme subitem 8.1.1.

10 RECURSOS

10.1 Da decisão da habilitação/seleção/classificação e da convocação para a prestação do serviço, caberá recurso, no prazo de 01 (dia) útil a partir da publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br, devendo o recurso ser protocolado na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Praça da Juventude, no Centro da cidade de Sorriso, dentro do prazo previsto no Cronograma deste edital, das 8 às 13 horas, utilizando como modelo o formulário de Recurso Administrativo. (anexo VI)

10.2 Recebido o recurso, a Comissão de Análise Técnica, terá o prazo de 01 (um) dia útil para apreciar e tornar pública o resultado do recurso publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, www.sorriso.mt.gov.br

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Compromisso Cultural, considerando o cronograma de pagamento preestabelecido pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

11.2 Os pagamentos serão efetuados após o cumprimento da ação cultural, que se dá com a entrega do material a Comissão de Análise Técnica.

11.3 O pagamento se dará através de crédito em conta bancária, conforme dados informados na entrega dos documentos prevista no subitem 8.1.1.

11.3.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.4 Sempre que solicitado o contratante deverá apresentar documentos a qualquer tempo durante a vigência deste edital.

11.5 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização da ação cultural.

11.6 O pagamento pelo serviço prestado será realizado obrigatoriamente por meio de conta bancária, preferencialmente em Bancos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa do (a) contratado (a).

12 DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso Cultural, conforme o caso, o proponente contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Inexecução parcial: O proponente deverá cumprir a ação por ele proposta e posteriormente contratada, sob a pena do não recebimento dos valores deste Edital. O simples cumprimento parcial do objeto do contrato não implica em direito de recebimento por parte do proponente.

12.3 Inexecução total: Rompimento do Termo de Compromisso Cultural;

12.4 Na hipótese da não prestação do serviço em data prevista no Cronograma deste edital, a Comissão de Análise Técnica considerará o subitem 1.7 para deliberar resultado.

13 RESCISÃO

13.1 Nos casos previstos no item 12 e seus subitens, a rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos termos da Lei.

13.2 A rescisão do Termo de Compromisso Cultural implicará na perda dos direitos de contratação da ação selecionada, passando este, à convocação do selecionado seguinte do cadastro de reserva.

13.3 Constituem hipóteses de rescisão:

I- Incidir em transgressão as regras do Edital e/ou Contrato Administrativo;

II- Deixar o proponente selecionado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III- Recusar-se o proponente selecionado, quando convocado, a assinar o Termo de Compromisso Cultural.

IV- Forem procedentes as possíveis denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

V- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da parte selecionada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

14 DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 Até 01 (um) dia útil antes do período de início das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Comissão de Análise Técnica, decidir.

14.1.1 Os pedidos de impugnação deverão, obrigatoriamente, ser protocolados na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Praça da Juventude, Centro da cidade de Sorriso.

14.2 Se reconhecida à procedência das impugnações ao Edital, a Comissão de Análise Técnica procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14.3 Qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de Contas se dará mediante apresentação da nota fiscal de ISSQN, devidamente acompanhada pelo protocolo de entrega de ação cultural junto à Comissão de Análise Técnica na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Praça da Juventude, Centro de cidade de Sorriso/MT.

15.2 Todas as prestações de contas terão como prazo máximo de entrega de trinta (30) dias após a vigência deste edital.

15.3 As prestações de contas serão encaminhadas pela Comissão de Análise Técnica para o Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, acompanhadas do plano de trabalho e do relatório de execução expedido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através do Conselheiro responsável pelo acompanhamento da ação cultural.

15.4 As ações culturais contratadas que não apresentarem a prestação de contas dentro do prazo deste Edital sofrerão os devidos procedimentos jurídicos constantes no Decreto Municipal nº 281/2020.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, poderá prorrogar, adiar, revogar

ou anular a presente Seleção de Projetos, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2 Os erros materiais considerados irrelevantes serão objeto de saneamento pela Comissão de Análise Técnica.

16.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4 Poderá a Comissão de Análise Técnica, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica na execução da ação proposta.

16.5 Este regulamento possui 06 (seis) anexos:

- a) ANEXO I Cronograma
- b) ANEXO II Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais.
- c) ANEXO III Termo de autorização de uso de imagem e voz.
- d) ANEXO IV Termo de Anuência.
- e) ANEXO V Declaração de ausência de renda continuada.
- g) ANEXO VI Formulário de Recurso Administrativo.
- h) ANEXO VII Declaração de Parentesco.

16.5.1 O Termo de Anuência- Anexo IV, na ocasião prevista no subitem 8.1.1, deverá ser entregue pelo proponente, já preenchido e assinado pelo participante não remunerado da ação cultural.

16.6 Os recursos deste processo de seleção de projetos serão custeados por meio de recursos do FMC-Fundo Municipal de Cultura, administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, e serão repassadas aos prestadores de serviços, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura

Dotação: 04.006.13.392.0015.2069

Projeto/atividade: Manutenção do Departamento de Cultura

Elemento despesa: 3390.93.00.00.00

Cód. Red: 0177

VALOR: R\$ 65.000,00.

16.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

16.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com a anuência da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

Sorriso- MT, 21 agosto de 2020.

Lucinir André Bellaver Cioato
Presidente da Comissão de Análise Técnica
Portaria SEMEC nº 008/2020

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

AÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos no site www.sorriso.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso	21/08/2020
Prazo de interposição de recurso sobre o edital	24/08/2020
Período de inscrições	25/08/2020 a 04/09/2020
Análise técnicas dos projetos inscritos	07/09/2020
Publicação no site www.sorriso.mt.gov.br das inscrições deferidas e indeferidas e Resultado Preliminar de Seleção	08/09/2020
Prazo de interposição de recurso administrativo face às inscrições indeferidas.	09/09/2020
Publicação da decisão dos recursos administrativos	09/09/2020
Avaliação e Seleção dos projetos habilitados na Análise Técnica	10 e 11/09/2020
Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	14/09/2020
Prazo para interposição de recursos do Resultado dos Projetos Selecionados	15/09/2020
Publicação do Resultado Final dos Projetos Selecionados	16/09/2020
Encaminhamento da documentação prevista no subitem 8.1.1 deste Edital	17 e 18/09/2020
Divulgação do resultado dos projetos selecionados com análise documental	21/09/2020
Prazo para interposição de recursos do resultado documental	22/09/2020
Resultado final dos projetos selecionados	23/09/2020
Homologação dos projetos selecionados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso Cultural	23/09/2020
Agendamento para produção e entrega do material	À ser divulgado
Entrega do material produzido a Comissão de Análise Técnica.	À ser divulgado
Encerramento do PROMIC Emergencial	30/10/2020

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -

Eu, abaixo assinado, _____ (nome completo),
(nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
_____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail
_____ residente e domiciliado(a) na Rua

(endereço completo), considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ (denominação completa) e por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte da Prefeitura Municipal de Sorriso, Mato Grosso, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso-MT - CEP: 78890-000, especialmente na realização e promoção das ações provenientes do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – nº 003/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural, por 01 ano, em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso, Mato Grosso e Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC/Sorriso); a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero; Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no estado de Mato Grosso, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Sorriso, com sede na Av. Porto Alegre, nº 22525, Centro, Sorriso-MT - CEP: 78890-000, o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ação cultural, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – nº 003/2020 – SEMEC/SORRISO.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) Site e redes sociais da Semec-Sorriso e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;
- (III) Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2020, SEMEC/SORRISO-MT, produtor cultural: _____, na função de: _____.

Declaro ainda, estar ciente que participo da respectiva ação cultural, como voluntário, em auxílio em ação cultural do proponente acima relacionado, autorizando o uso de minha imagem e voz.

Por ser verdade, firmo o presente: _____, ____ / ____ / ____
(local, data)

(assinatura do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA CONTINUADA

Eu, _____, portador do RG no _____, órgão expedidor _____ e do CPF: _____ residente no endereço _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda fixa/continuada, e que minha subsistência encontra-se dependente de trabalhos eventuais diversos, alheios o meu ofício artístico/cultural.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299º do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou devolução do valor pago a mim, por meio do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – nº 003/2020.

_____, ____/____/____
(local, data)

(assinatura do declarante)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – n.º 003/2020 - SEMEC-MT, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome:		Matrícula
RG:	CPF:	
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, De membro do CMPC-Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT.		
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por: Nome: Relação de Parentesco:		
Assinatura do Proponente Declarante:		